

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2026

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), VISANDO À EXECUÇÃO DO FESTIVAL INTERCULTURAL E MOSTRA LITERÁRIA

Olá, Organizações da Sociedade Civil de Presidente Figueiredo/AM!

Estamos felizes com o interesse em participar deste Chamamento Público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), visando fomentar ações culturais no município de Presidente Figueiredo/AM.

Aqui você encontrará as regras, condições de participação e orientações para inscrição neste Chamamento Público destinado à celebração de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC).

Recomendamos a leitura integral deste Edital e de seus anexos.

Desejamos sucesso às entidades participantes!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, baseada na parceria entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com a sociedade civil no setor cultural, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2 A Política Nacional Aldir Blanc – PNAB tem como objetivo fortalecer as ações culturais e estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses continuados da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

1.3 As condições para execução da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB foram construídas por meio do diálogo e do engajamento da sociedade civil, visando fortalecer as políticas públicas culturais e ampliar o acesso às ações de fomento cultural no município.

1.4 O presente Chamamento Público será realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, repassados pelo Ministério da Cultura ao Município de Presidente Figueiredo/AM.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, para celebração de Termo de Fomento com a Secretaria Municipal de Cultura e Eventos – SEMCULTE, visando à execução do Festival Intercultural e Mostra Literária no município de Presidente Figueiredo/AM, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, conforme condições, metas e diretrizes estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Quantidade de propostas selecionadas

Será selecionada 01 (uma) proposta apresentada por Organização da Sociedade Civil – OSC, para celebração de Termo de Fomento visando à execução do Festival Intercultural e Mostra Literária, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A seleção observará os critérios técnicos, jurídicos e de interesse público previstos neste Chamamento Público.

2.3 Valor total do edital

O valor total destinado à execução deste Chamamento Público é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), provenientes de recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei nº 14.399/2022.

Os recursos serão destinados à celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil – OSC selecionada para execução do Festival Intercultural e Mostra Literária.

A despesa correrá à conta dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, conforme dotação orçamentária informada pelo setor competente da Administração Pública Municipal.

Os recursos financeiros serão repassados conforme cronograma de desembolso previsto no Termo de Fomento.

2.4 Prazo de inscrição

As inscrições permanecerão abertas das 09h00 do dia 31/08/2026 até às 14h00 do dia 23/09/2026, observando-se o horário oficial do Estado do Amazonas.

O prazo de inscrição será contado em dias úteis, observando o funcionamento administrativo da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos – SEMCULTE.

As inscrições deverão ser realizadas conforme orientações previstas neste Edital e seus anexos.

2.5 Quem pode participar

2.5.1. Poderão participar deste Chamamento Público exclusivamente as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, sem fins lucrativos, legalmente constituídas e com sede no município de Presidente Figueiredo/AM, que atendam às exigências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, neste Edital e em seus anexos.

2.5.2. Para fins deste Edital, consideram-se Organizações da Sociedade Civil – OSCs:

I Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio;

II As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou projetos de interesse público e de cunho cultural;

III As sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867/1999, quando voltadas para atividades culturais e de interesse público, observadas as disposições da legislação aplicável.

2.5.3. A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá possuir existência e atuação comprovada compatível com o objeto deste Chamamento Público.

2.5.4. A comprovação de atuação cultural poderá ocorrer por meio de portfólio institucional, clipping, registros fotográficos, materiais de divulgação, publicações, declarações, certificados, relatórios, mídias digitais ou outros documentos idôneos.

2.5.5. A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

2.6 Quem NÃO pode participar

2.6.1. Não poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil – OSCs que:

I Não estejam regularmente constituídas ou não possuam finalidade cultural compatível com o objeto deste Edital;

II Estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a Administração Pública;

III Tenham, em seu quadro diretivo, membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público ou Tribunal de Contas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV Estejam impedidas de celebrar parceria com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislação aplicável;

V Tenham contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

VI Tenham sido constituídas exclusivamente para participar do presente Chamamento Público;

VII Não comprovem experiência prévia na realização de atividades culturais compatíveis com o objeto da parceria;

VIII Possuam dirigentes ou administradores que tenham participado da elaboração deste Edital, da análise das propostas ou do julgamento de recursos;

IX Estejam em situação de irregularidade fiscal, trabalhista ou documental que impeça a celebração da parceria.

2.7 Quantidade de propostas por Organização da Sociedade Civil – OSC

2.7.1 Cada Organização da Sociedade Civil – OSC poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta no âmbito deste Chamamento Público.

2.7.2 Será celebrada apenas 01 (uma) parceria, observada a ordem de classificação e o atendimento integral às exigências previstas neste Edital e na legislação aplicável.

2.7.3 A apresentação de mais de uma proposta pela mesma Organização da Sociedade Civil – OSC implicará na desclassificação das propostas excedentes, permanecendo válida apenas a última inscrição realizada dentro do prazo estabelecido neste Edital.

3. ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 O presente Chamamento Público será composto pelas seguintes etapas:

I – Inscrição

Etapa de apresentação das propostas e documentos pelas Organizações da Sociedade Civil – OSCs interessadas em participar do Chamamento Público;

II – Seleção e análise técnica

Etapa de análise e avaliação das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSCs, realizada por pareceristas externos previamente cadastrados e formalmente designados pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos – SEMCULTE.

III – Habilitação da Organização da Sociedade Civil selecionada

Etapa destinada à verificação documental, jurídica, fiscal e institucional da Organização da Sociedade Civil – OSC classificada em primeiro lugar.

IV – Celebração da Parceria

Etapa de assinatura do Termo de Fomento entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil – OSC habilitada;

V – Execução e Monitoramento

Etapa de execução do objeto pactuado, acompanhamento, fiscalização e monitoramento da parceria pela Administração Pública Municipal;

VI – Prestação de Contas

Etapa de apresentação das informações, relatórios e documentos comprobatórios referentes à execução do objeto da parceria, nos termos da legislação aplicável

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas conforme cronograma previsto neste Edital, mediante envio da documentação obrigatória para o endereço eletrônico cultura.criativa.pf@gmail.com ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos – SEMCULTE, localizada na Avenida Amazonas, S/N, Centro, Presidente Figueiredo/AM, observadas as exigências previstas neste Chamamento Público e seus anexos.

Parágrafo único. Para participação neste Chamamento Público, a Organização da Sociedade Civil – OSC deverá possuir cadastro ativo e atualizado no Cadastro Cultural Municipal de Presidente Figueiredo, disponível no endereço eletrônico: <https://www.presidentefigueiredo.am.gov.br/inscreva-se-cadastro-cultural-figueiredo/>.

4.1.1 As inscrições realizadas presencialmente deverão ser protocoladas no endereço indicado no item 4.1, durante o horário de funcionamento administrativo da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos – SEMCULTE.

4.1.2 A documentação deverá ser apresentada de forma legível, sendo de inteira responsabilidade da Organização da Sociedade Civil – OSC a qualidade, integridade e veracidade dos documentos enviados ou protocolados.

4.2 No ato da inscrição, a Organização da Sociedade Civil – OSC deverá apresentar o Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho, conforme Anexo II, e os demais documentos necessários à análise e avaliação da proposta, conforme exigências deste Edital.

4.2.1 A documentação necessária à habilitação e à celebração do Termo de Fomento será apresentada posteriormente pela Organização da Sociedade Civil classificada em primeiro lugar, após a divulgação do resultado da seleção, mediante convocação da Administração Pública Municipal.

4.2.2 Na hipótese de a Organização da Sociedade Civil classificada em primeiro lugar não atender aos requisitos de habilitação ou não apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido, poderá ser convocada a Organização da Sociedade Civil subsequente, observada a ordem de classificação.

5. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E DO PLANO DE TRABALHO

5.1 Preenchimento do modelo

A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá preencher o Anexo II – Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho, documento que contém as informações da proposta, descrição das atividades, metas, cronograma de execução e planilha orçamentária.

A Organização da Sociedade Civil – OSC será integralmente responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados, isentando a Administração Pública Municipal de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.2 Previsão de execução da proposta

A proposta apresentada deverá observar o prazo máximo de execução previsto neste Edital e no Termo de Fomento.

5.3 Custos da proposta

A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II, indicando os custos da proposta de forma compatível com os valores praticados no mercado e com a realidade da execução pretendida.

A proposta poderá apresentar valores diferenciados em razão de especificidades territoriais, logísticas, culturais ou sociais, especialmente em contextos envolvendo comunidades indígenas, ribeirinhas, quilombolas, povos tradicionais e demais grupos em situação de vulnerabilidade.

O valor solicitado não poderá ultrapassar o limite máximo previsto neste Edital. Os recursos recebidos por meio deste Chamamento Público poderão ser acumulados com outras fontes de financiamento, desde que não haja duplicidade de pagamento para o mesmo item de despesa.

Em caso de cobrança de ingresso, comercialização de produtos ou obtenção de outras receitas vinculadas à execução da proposta, os valores arrecadados deverão ser aplicados integralmente no objeto da parceria, devendo constar previsão na planilha orçamentária.

5.4 A proposta deverá apresentar coerência entre objeto, metas, cronograma de execução e plano de aplicação financeira, observando a viabilidade técnica e operacional da parceria.

5.5 As informações apresentadas no Plano de Trabalho deverão ser claras, objetivas e suficientes para permitir a adequada compreensão, análise e avaliação da proposta.

5.6 A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá observar os princípios da economicidade, razoabilidade e interesse público na elaboração da proposta e definição dos custos apresentados.

5.7 A proposta deverá considerar a capacidade operacional da Organização da Sociedade Civil – OSC para execução integral do objeto proposto dentro do prazo de vigência da parceria.

6. DIRETRIZES DE ACESSIBILIDADE E AÇÕES AFIRMATIVAS

6.1 A proposta apresentada deverá observar medidas de acessibilidade, inclusão social, democratização do acesso à cultura e promoção da diversidade cultural, em conformidade com a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB e com a Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

6.2 A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá prever, sempre que possível e compatível com a natureza da ação proposta, medidas de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal voltadas às pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e demais públicos em situação de vulnerabilidade.

6.3 Serão consideradas como ações afirmativas e de inclusão social iniciativas que promovam:

- I- Participação de pessoas negras, indígenas, quilombolas, ribeirinhas, povos tradicionais e demais grupos historicamente vulnerabilizados;
- II- Acesso democrático às ações culturais;
- III- Descentralização territorial das atividades culturais;
- IV- Promoção da diversidade cultural e respeito aos direitos humanos.

6.4 As medidas de acessibilidade e inclusão deverão observar a viabilidade técnica, operacional e financeira da proposta apresentada. As ações afirmativas e medidas de inclusão social previstas neste item serão consideradas como critérios de pontuação complementar na avaliação das propostas, conforme estabelecido no Anexo III – Critérios de Avaliação e Pontuação.

7. DA HABILITAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SELECIONADA

7.1. Encerrada a etapa de seleção e definida a ordem de classificação das propostas, a Organização da Sociedade Civil classificada em primeiro lugar será convocada para apresentação da documentação necessária à habilitação e à celebração do Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste Edital.

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia do estatuto social ou documento equivalente devidamente registrado;
- c) Ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada, quando couber;
- d) Documento oficial com foto e CPF do representante legal da Organização da Sociedade Civil – OSC;
- e) Portfólio institucional e documentos que comprovem experiência prévia na realização de atividades culturais compatíveis com o objeto da parceria;
- f) Plano de aplicação financeira compatível com o objeto da parceria;
- g) Outros documentos necessários à comprovação dos requisitos para celebração da parceria, conforme a legislação aplicável.

7.2. Será considerada habilitada a Organização da Sociedade Civil classificada em primeiro lugar que apresentar integralmente a documentação exigida e atender aos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, neste Edital e na legislação aplicável.

7.2.1. A Comissão de Habilitação poderá promover diligências destinadas ao saneamento de falhas formais, complementação de informações ou esclarecimentos acerca da documentação apresentada, desde que não resulte em inclusão de documento obrigatório inexistente na data de encerramento das inscrições.

7.3. O resultado da habilitação da Organização da Sociedade Civil selecionada será divulgado nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM.

7.4. Da decisão que considerar a Organização da Sociedade Civil inabilitada caberá recurso administrativo, conforme prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

8. ETAPA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE ANÁLISE

8.1. A etapa de seleção terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada mediante análise técnica, cultural e institucional das propostas, por pareceristas previamente cadastrados e formalmente designados pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos – SEMCULTE, observados os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

8.2. Os pareceristas realizarão a análise técnica, cultural e institucional das propostas, observando os critérios de avaliação estabelecidos no Anexo III deste Edital.

8.3. A análise das propostas observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, interesse público e democratização do acesso à cultura.

8.4. As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios de pontuação constantes no Anexo III deste Edital, observando-se a relevância cultural, a capacidade técnica da OSC, a viabilidade de execução, as medidas de acessibilidade e a compatibilidade financeira da proposta.

8.5. A análise técnica compreenderá a avaliação:

- I da relevância cultural e interesse público da proposta;
- II da compatibilidade da proposta com os objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;
- III da viabilidade de execução do Plano de Trabalho;
- IV da capacidade técnica e experiência prévia da Organização da Sociedade Civil – OSC;

V das medidas de acessibilidade, inclusão social e democratização do acesso à cultura;

VI da compatibilidade entre metas, cronograma e plano de aplicação financeira.

8.6. Será considerada classificada a proposta que obtiver pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos nos critérios obrigatórios de avaliação, sem prejuízo da pontuação complementar prevista no Anexo III.

8.7. Em caso de empate, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Anexo III deste Edital.

8.8. Os pareceristas poderão solicitar esclarecimentos ou informações complementares, desde que não haja alteração substancial da proposta originalmente apresentada.

8.9 Compete à Comissão de Seleção a consolidação das notas e resultados, análise dos recursos e demais atos necessários à condução do Chamamento Público.

9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

9.1 O resultado preliminar da seleção será divulgado nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM.

9.2 Após a análise dos recursos e a definição da ordem final de classificação, a Organização da Sociedade Civil classificada em primeiro lugar será convocada para apresentação da documentação necessária à habilitação e celebração do Termo de Fomento.

9.3 Caso a Organização da Sociedade Civil classificada em primeiro lugar não atenda aos requisitos de habilitação ou não apresente a documentação exigida, poderá ser convocada a Organização da Sociedade Civil subsequente, observada a ordem de classificação

9.4 A celebração da parceria ficará condicionada:

- I à manutenção das condições de habilitação exigidas neste Edital;
- II à existência de disponibilidade orçamentária e financeira;
- III à apresentação de documentos complementares eventualmente solicitados pela Administração Pública Municipal.

9.5 A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá apresentar conta bancária específica vinculada ao Termo de Fomento para movimentação exclusiva dos recursos da parceria.

9.6 O não comparecimento injustificado para assinatura do Termo de Fomento poderá acarretar a perda do direito à celebração da parceria, podendo ser convocada a proposta suplente, observada a ordem de classificação.

9.7 A assinatura do Termo de Fomento implica na aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

10.1 O prazo de vigência da parceria será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Fomento, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente fundamentada e autorização da Administração Pública Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis.

10.2 A execução do objeto deverá observar o Plano de Trabalho aprovado após análise técnica realizada pelos pareceristas formalmente designados para atuação neste Chamamento Público.

10.3 Qualquer alteração no Plano de Trabalho aprovado deverá ser previamente comunicada e autorizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos – SEMCULTE.

10.4 A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá executar integralmente o objeto pactuado, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e interesse público.

10.5 A execução da parceria deverá respeitar as medidas de acessibilidade, inclusão social e democratização do acesso à cultura previstas neste Edital, observadas as características e viabilidade da proposta apresentada.

11. MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 O monitoramento, acompanhamento e fiscalização da execução da parceria serão realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos – SEMCULTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei nº 4.399/2022, do Decreto Federal nº 11.740/2023 e demais legislações aplicáveis.

11.2 A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá executar integralmente o objeto pactuado, observando o Plano de Trabalho aprovado e as metas estabelecidas no Termo de Fomento.

11.3 A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto, contendo informações e documentos comprobatórios referentes às atividades realizadas no âmbito da parceria.

11.4 O Relatório de Execução do Objeto deverá ser apresentado no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Termo de Fomento.

11.5 A prestação de contas terá como foco o cumprimento do objeto pactuado e dos resultados alcançados, observados os princípios da simplificação, razoabilidade e interesse público.

11.6 A Secretaria Municipal de Cultura e Eventos – SEMCULTE poderá solicitar informações, documentos complementares ou esclarecimentos adicionais sempre que necessário ao acompanhamento e avaliação da parceria.

11.7 Na hipótese de descumprimento do objeto pactuado, irregularidades na execução da parceria ou não apresentação da prestação de contas, poderão ser adotadas as medidas administrativas previstas na legislação aplicável, incluindo solicitação de devolução de recursos, suspensão da parceria e demais providências cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.8 A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá manter arquivados e disponíveis os documentos comprobatórios da execução da parceria pelo prazo previsto na legislação aplicável.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Chamamento Público e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil – OSCs participantes, devendo ser observadas as publicações nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM.

12.2. A inscrição neste Chamamento Público implica na aceitação integral das normas, condições e exigências previstas neste Edital e em seus anexos.

2.3. A Secretaria Municipal de Cultura e Eventos – SEMCULTE poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares e informações adicionais necessárias à instrução processual e acompanhamento da parceria.

12.4. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo poderão implicar na inabilitação da proposta, rescisão da parceria ou aplicação das medidas administrativas e legais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos – SEMCULTE, observadas as disposições da legislação aplicável.

12.6. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail cultura.criativa.pf@gmail.com e pelo telefone (92) 99181-4798.

12.7 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias e objeto da parceria;

Anexo II – Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho;

Anexo III – Critérios de avaliação e pontuação;

Anexo IV – Minuta do Termo de Fomento;

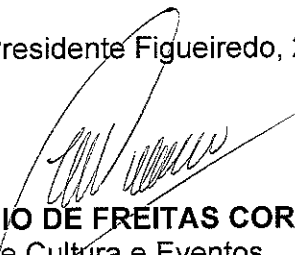
Anexo V – Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI – Formulário de Interposição de Recurso.

13. CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	27/08/2026
Período de Inscrições	31/08/2026 a 23/09/2026
Etapas de Seleção e Análise Técnica	24/09 a 09/10/2026
Resultado Preliminar da Seleção	14/10/2026
Prazo para Recurso da Seleção	14 a 16/10/2026
Resultado final da seleção/ classificação	20/10/2026
Convocação da OSC Classificada em Primeiro Lugar para Habilitação	20 a 22/10/2026
Análise da Documentação Habilitação	22 a 23/10/2026
Resultado Preliminar da Habilitação	27/10
Prazo para Recurso da Habilitação	27 a 29/10/2026
Resultado Final	03/11/2026

Presidente Figueiredo, 27 de agosto de 2026.



EVANILSON ANTONIO DE FREITAS CORDEIRO
Secretário de Cultura e Eventos
Port. Nº 199 de 07/01/2025

ANEXO I

CATEGORIA E OBJETO DA PARCERIA

1. OBJETO DA PARCERIA

O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, para celebração de Termo de Fomento visando à execução do Festival Intercultural e Mostra Literária no município de Presidente Figueiredo/AM, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

2. DESCRIÇÃO DA AÇÃO CULTURAL

A parceria destina-se ao apoio de proposta voltada à realização do Festival Intercultural e Mostra Literária, compreendendo ações culturais que promovam:

- Valorização da diversidade cultural;
- Incentivo à leitura e à literatura;
- Fortalecimento das manifestações culturais locais;
- Democratização do acesso à cultura;
- Integração entre diferentes expressões artísticas e culturais;
- Promoção da interculturalidade e da participação comunitária.

A proposta deverá prever realização aberta ao público, observando medidas de acessibilidade compatíveis com as características da ação cultural, nos termos da legislação vigente.

3. QUANTIDADE DE PROPOSTAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE PROPOSTAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Festival Intercultural e Mostra Literária	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
TOTAL			R\$ 15.000,00

Observação: Considerando que o presente Chamamento Público contempla 01 (uma) proposta, as ações afirmativas e medidas de inclusão social serão consideradas mediante pontuação complementar na avaliação das propostas, conforme critérios estabelecidos no item 6 deste Edital e no Anexo III.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone institucional:

E-mail institucional:

Site/redes sociais (se houver):

Data de fundação da OSC:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo:

CPF:

RG:

Órgão expedidor:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Cargo/Função na OSC:

Informações complementares do representante legal

(As informações abaixo possuem finalidade estatística, de monitoramento e promoção de ações afirmativas, nos termos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.)

Gênero

☐ Mulher cisgênero

☐ Homem cisgênero

☐ Mulher transgênero

☐ Homem transgênero

☐ Pessoa não binária

☐ Prefere não informar

Raça/cor/etnia

☐ Branca

☐ Preta

☐ Parda

☐ Indígena

☐ Amarela

☐ Prefere não informar

Pessoa com deficiência – PCD?

☐ Sim

☐ Não

Caso tenha marcado “sim”, qual tipo de deficiência?

☐ Auditiva

☐ Física

☐ Intelectual

☐ Múltipla

☐ Visual

☐ Outra: _____

Escolaridade

☐ Não possui educação formal

☐ Ensino Fundamental incompleto

☐ Ensino Fundamental completo

☐ Ensino Médio incompleto

☐ Ensino Médio completo

☐ Curso Técnico completo

☐ Ensino Superior incompleto

☐ Ensino Superior completo

☐ Pós-graduação incompleta

☐ Pós-graduação completa

3. TRAJETÓRIA DA ORGANIZAÇÃO

Mini currículo ou mini portfólio da Organização da Sociedade Civil – OSC

(Descreva resumidamente a trajetória cultural da instituição, associação, grupo ou organização cultural, destacando as principais atividades, projetos, ações culturais e experiências já realizadas.)

4. DADOS DA PROPOSTA

Nome da proposta:

Descrição da proposta

(Apresente informações gerais sobre a proposta. Explique o que será realizado, a importância cultural da ação, os objetivos gerais e o contexto de realização.)

Objetivos da proposta

(Informe os principais objetivos que a proposta pretende alcançar.)

Metas

(Descreva as metas e resultados esperados de forma objetiva e mensurável.)

Exemplos:

- Realização de apresentações culturais;
- Realização de oficinas;
- Público beneficiado;
- Quantidade de atividades;
- Produção de materiais culturais.

META	INDICADOR	QUANT. PREVISTA

Valor solicitado:

Prazo de execução: até 12 meses

5. PÚBLICO-ALVO

Perfil do público beneficiado

(Descreva o público que será alcançado pela proposta, incluindo faixa etária, território, comunidades atendidas e demais informações relevantes.)

A proposta é voltada prioritariamente para algum dos públicos abaixo?

- ☐ Pessoas com deficiência
- ☐ Mulheres
- ☐ População negra
- ☐ Povos indígenas
- ☐ Povos e comunidades tradicionais
- ☐ Comunidades ribeirinhas
- ☐ Crianças e adolescentes
- ☐ Idosos
- ☐ LGBTQIAPN+
- ☐ Pessoas em situação de vulnerabilidade social
- ☐ Público em geral
- ☐ Outros: _____

6. ACESSIBILIDADE

Medidas de acessibilidade

As medidas de acessibilidade deverão ser adotadas de acordo com as características e viabilidade da proposta apresentada, observadas as disposições da legislação vigente.

Acessibilidade arquitetônica

- ☐ Rampas
- ☐ Banheiros adaptados
- ☐ Espaço reservado para cadeirantes
- ☐ Sinalização acessível
- ☐ Iluminação adequada
- ☐ Outra: _____

Acessibilidade comunicacional

- ☐ Intérprete de Libras
- ☐ Audiodescrição
- ☐ Legendas
- ☐ Linguagem simples
- ☐ Materiais acessíveis
- ☐ Outra: _____

Acessibilidade atitudinal

- ☐ Capacitação da equipe
- ☐ Contratação de profissionais especializados
- ☐ Formação e sensibilização da equipe
- ☐ Outras medidas inclusivas

Informe como as medidas de acessibilidade serão implementadas:

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

Informe os locais previstos para realização da proposta, indicando espaços culturais, bairros, comunidades ou demais ambientes onde ocorrerão as atividades.

8. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Data prevista de início:

Data prevista de término:

9. EQUIPE DA PROPOSTA

NOME DO PROFISSIONAL/ INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO NA PROPOSTA	CPF/CNPJ	MINI CURRÍCULO

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma deverá observar o período de execução previsto neste Edital.

Atividade Etapa Descrição Início Fim

11. ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

(Descreva os meios de divulgação que serão utilizados para promoção da proposta.)

12. OUTRAS FONTES DE RECURSOS

A proposta possui outras fontes de financiamento?

- ☐ Não
- ☐ Sim

Caso possua, informe quais:

- ☐ Apoio financeiro municipal
- ☐ Apoio financeiro estadual
- ☐ Lei de Incentivo
- ☐ Patrocínio privado
- ☐ Doações
- ☐ Venda de ingressos/produtos
- ☐ Outros: _____

Em caso positivo, informe os valores e a forma de utilização dos recursos:

13. COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS OU INGRESSOS

A proposta prevê comercialização de produtos ou cobrança de ingressos?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Caso positivo, informe:

- Quantidade prevista;
- Valor unitário;
- Valor total estimado;
- Forma de aplicação dos recursos arrecadados.

14. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Os valores apresentados são de inteira responsabilidade da Organização da Sociedade Civil – OSC, devendo observar os princípios da razoabilidade, economicidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)

15. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

A Organização da Sociedade Civil – OSC poderá anexar documentos complementares que auxiliem na análise da proposta e comprovação da experiência institucional, tais como:

- portfólio;

- clipping;
- certificados;
- fotografias;
- materiais de divulgação;
- declarações;
- relatórios;
- links;
- entre outros documentos pertinentes.

Os documentos anexados deverão estar legíveis e em condições adequadas de análise, sendo de inteira responsabilidade da Organização da Sociedade Civil – OSC a qualidade e integridade dos arquivos apresentados.

16. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho são verdadeiras, que a Organização da Sociedade Civil possui capacidade técnica e operacional para execução do objeto proposto e que está ciente das condições estabelecidas neste Chamamento Público.

Presidente Figueiredo/AM, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal da OSC:

Assinatura: _____

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

A avaliação das propostas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir.

Cada critério avaliado deverá conter justificativa escrita, clara e objetiva por parte dos pareceristas, indicando os fundamentos da pontuação atribuída.

A pontuação observará os seguintes parâmetros:

- Grau pleno de atendimento do critério: 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério: 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério: 2 pontos;
- Não atendimento do critério: 0 pontos.

A atribuição das notas deverá observar estritamente a correspondência entre o conteúdo apresentado na proposta e a descrição do critério, sendo vedada a atribuição de pontuação sem fundamentação.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade da proposta: coerência entre objeto, objetivos, metas, justificativa e resultados esperados da proposta apresentada.	10
B	Relevância cultural da proposta para o município de Presidente Figueiredo/AM, considerando sua contribuição para valorização, promoção e fortalecimento da cultura local.	10
C	Impacto social, inclusão e integração comunitária da proposta, especialmente quanto à democratização do acesso à cultura e participação de grupos historicamente vulnerabilizados.	10
D	Coerência e compatibilidade da planilha orçamentária, cronograma de execução e metas previstas no Plano de Trabalho.	10
E	Viabilidade técnica, operacional e financeira da proposta apresentada.	10

F	Compatibilidade da equipe técnica e institucional com as atividades previstas na proposta.	10
G	Trajetória institucional e experiência prévia da Organização da Sociedade Civil – OSC em ações culturais compatíveis com o objeto da parceria.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PONTOS

PONTUAÇÃO COMPLEMENTAR DE AÇÕES AFIRMATIVAS E INCLUSÃO SOCIAL

Os critérios abaixo constituem medidas complementares de promoção da diversidade cultural, inclusão social e democratização do acesso à cultura, observadas as disposições da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB e da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

PONTUAÇÃO COMPLEMENTAR DE AÇÕES AFIRMATIVAS E INCLUSÃO SOCIAL		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Proposta que contemple ações voltadas à promoção da acessibilidade cultural.	5
I	Proposta que contemple participação de comunidades indígenas, ribeirinhas, quilombolas, povos tradicionais ou grupos historicamente vulnerabilizados.	5
J	Proposta que promova ações de democratização do acesso à cultura e descentralização territorial.	5
K	Proposta com ações voltadas à promoção da diversidade cultural e dos direitos humanos.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

DISPOSIÇÕES SOBRE A AVALIAÇÃO

A pontuação de cada critério obrigatório será obtida pela média aritmética das notas atribuídas pelos pareceristas ao respectivo critério. A pontuação dos critérios obrigatórios corresponderá à soma das médias obtidas nos critérios A a G. À pontuação dos critérios obrigatórios serão acrescidos os pontos

correspondentes aos critérios de ações afirmativas e inclusão social comprovadamente atendidos pela proposta.

Os critérios obrigatórios possuem caráter classificatório e eliminatório, sendo desclassificadas as propostas que não atingirem a pontuação mínima estabelecida neste Anexo ou que incorram nas hipóteses de desclassificação previstas neste Edital.

A pontuação complementar possui caráter classificatório e não elimina propostas.

Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos nos critérios obrigatórios de avaliação, sem prejuízo da pontuação complementar prevista neste Anexo.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo:

- I – Maior pontuação no critério B;
- II – Maior pontuação no critério C;
- III – Maior pontuação no critério D;
- IV – Maior pontuação no critério G;
- V – Maior tempo de atuação cultural comprovada da Organização da Sociedade Civil – OSC.

DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas as propostas que:

- I – Apresentarem informações falsas ou documentação irregular;
- II – Não atenderem às exigências previstas neste Edital e seus anexos;
- III – Apresentarem conteúdos discriminatórios, preconceituosos, ofensivos ou que violem os direitos humanos;
- IV – Apresentarem incompatibilidade entre objeto, metas, orçamento e capacidade de execução da proposta;
- V – Apresentarem qualquer forma de desvio de finalidade em relação ao objeto do Chamamento Público.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As pontuações e justificativas atribuídas aos critérios de avaliação integrarão os pareceres técnicos do processo seletivo.

A avaliação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, isonomia e julgamento objetivo.

A falsidade de informações poderá acarretar desclassificação da proposta, aplicação das sanções administrativas cabíveis e responsabilização civil e penal, nos termos da legislação aplicável.

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº ____/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS – SEMCULTE, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____, PARA EXECUÇÃO DO FESTIVAL INTERCULTURAL E MOSTRA LITERÁRIA, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS – SEMCULTE, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr. _____, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada OSC, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do Festival Intercultural e Mostra Literária, conforme Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Edital de Chamamento Público nº ____/2026, realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total da parceria é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, repassados pelo Ministério da Cultura ao Município de Presidente Figueiredo/AM.

Parágrafo primeiro.

Os recursos serão transferidos em parcela única, mediante disponibilidade financeira e observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo segundo.

A movimentação dos recursos deverá ocorrer exclusivamente em conta bancária específica vinculada à parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica e interesse público, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

Constituem obrigações da Organização da Sociedade Civil – OSC:

- I – Executar integralmente o objeto pactuado, observando o Plano de Trabalho aprovado;
 - II – Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na execução da parceria;
 - III – Cumprir as metas, atividades e cronograma previstos;
 - IV – Garantir as medidas de acessibilidade, inclusão social e democratização do acesso à cultura previstas no Edital e no Plano de Trabalho;
 - V – Responsabilizar-se pela contratação de profissionais, serviços e demais despesas necessárias à execução da parceria;
 - VI – Manter atualizada a documentação institucional e fiscal durante toda a vigência da parceria;
 - VII – Apresentar prestação de contas e Relatório de Execução do Objeto nos prazos estabelecidos;
 - VIII – Permitir e facilitar o acompanhamento, fiscalização e monitoramento da parceria pela Administração Pública;
 - IX – Manter arquivados e disponíveis os documentos comprobatórios da execução da parceria pelo prazo previsto na legislação aplicável;
 - X – Divulgar o apoio institucional da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, do Ministério da Cultura, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo e da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos – SEMCULTE, conforme orientações oficiais de identidade visual e aplicação de marcas.
- ### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
- Constituem obrigações da Administração Pública:
- I – Realizar o repasse dos recursos financeiros na forma prevista neste Termo;
 - II – Acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução da parceria;
 - III – Analisar a prestação de contas apresentada pela OSC;

IV – Orientar a OSC quanto à execução da parceria e cumprimento das disposições legais aplicáveis;

V – Divulgar os atos relativos à parceria nos meios oficiais de comunicação.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

A execução da parceria deverá observar o Plano de Trabalho aprovado, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, bem como as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis.

Parágrafo único.

A OSC será responsável pela veracidade das informações apresentadas e pela correta aplicação dos recursos públicos recebidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O monitoramento, acompanhamento e fiscalização da parceria serão realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos – SEMCULTE, podendo incluir:

I – Solicitação de informações e documentos complementares;

II – Visitas técnicas;

III – Análise de relatórios;

IV – Demais procedimentos necessários ao acompanhamento da execução da parceria.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas terá como foco o cumprimento do objeto pactuado e dos resultados alcançados, observados os princípios da simplificação administrativa, razoabilidade e interesse público.

Parágrafo primeiro.

A OSC deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência deste Termo.

Parágrafo segundo.

A Administração Pública poderá solicitar informações, documentos complementares ou esclarecimentos adicionais sempre que necessário.

Parágrafo terceiro.

O Relatório Financeiro poderá ser solicitado nos casos previstos na legislação aplicável ou quando houver indícios de irregularidade na execução da parceria.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que haja justificativa técnica e concordância entre as partes, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – Por acordo entre as partes;
- II – Por descumprimento das obrigações pactuadas;
- III – Por irregularidades constatadas na execução da parceria;
- IV – Por interesse público devidamente justificado.

Parágrafo único.

A rescisão observará o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

As ações de divulgação relacionadas à parceria deverão possuir caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos, imagens ou elementos que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do §1º do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo primeiro.

A OSC autoriza a utilização institucional de imagem, voz e informações relacionadas à parceria exclusivamente para fins educativos, informativos e de divulgação das ações da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, vedada qualquer finalidade comercial.

Parágrafo segundo.

As ações de divulgação deverão observar a legislação eleitoral vigente, especialmente no período de restrições previsto na Lei Federal nº 9.504/1997.

Parágrafo terceiro.

Os materiais de divulgação deverão observar medidas de acessibilidade comunicacional compatíveis com as características da proposta executada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos – SEMCULTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei nº 14.399/2022, do Decreto nº 11.740/2023 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Figueiredo/AM para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo de Fomento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em ____ vias de igual teor e forma.

Presidente Figueiredo/AM, ____ de _____ de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS – SEMCULTE

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

TESTEMUNHA 1

CPF:

TESTEMUNHA 2

CPF:

ANEXO V

RELATÓRIO DE OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Número do Termo de Fomento:

Edital de Chamamento Público nº:

Nome da Organização da Sociedade Civil – OSC:

CNPJ:

Nome do representante legal:

Telefone:

E-mail:

Nome da proposta:

Período de execução da parceria:

2. RESUMO DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

(Descreva resumidamente como ocorreu a execução da proposta, apresentando as principais ações realizadas, resultados alcançados e impactos culturais obtidos.)

3. CUMPRIMENTO DO OBJETO

Informe de que forma o objeto pactuado foi executado e quais metas previstas no Plano de Trabalho foram alcançadas.

4. ATIVIDADES REALIZADAS

Atividade prevista	Atividade executada	Resultado alcançado

5. PÚBLICO BENEFICIADO

Informe o público alcançado pela proposta:

Quantidade estimada de participantes:

Perfil do público beneficiado:

- ☐ Crianças e adolescentes
- ☐ Jovens
- ☐ Adultos
- ☐ Idosos
- ☐ Comunidades tradicionais
- ☐ Povos indígenas

- ☐ Comunidades ribeirinhas
- ☐ Pessoas com deficiência
- ☐ Mulheres
- ☐ Público em geral
- ☐ Outros: _____

6. ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

Descreva as medidas de acessibilidade e inclusão social adotadas durante a execução da proposta.

7. DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA

Informe quais meios de divulgação foram utilizados durante a execução da proposta.

- ☐ Redes sociais
- ☐ Rádio
- ☐ Cartazes
- ☐ Sites institucionais
- ☐ Carro de som
- ☐ Divulgação comunitária
- ☐ Outros: _____

8. REGISTROS DA EXECUÇÃO

Anexar, sempre que possível:

- Fotografias;
- Lista de presença;
- Materiais gráficos;
- Links;
- Matérias jornalísticas;
- Vídeos;
- Declarações;
- Demais documentos comprobatórios.

9. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Informe resumidamente como os recursos foram aplicados na execução da proposta.

(Descrever principais despesas realizadas e sua relação com o objeto executado.)

10. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que as informações apresentadas neste Relatório de Execução do Objeto são verdadeiras e refletem a execução da parceria celebrada por meio do Termo de Fomento.

Presidente Figueiredo/AM, ____ de ____ de 2026.

Nome do representante legal da OSC:

Assinatura: _____

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

Nome da Organização da Sociedade Civil – OSC:

CNPJ:

Nome do representante legal:

Telefone:

E-mail:

2. IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO

☐ Recurso contra habilitação

☐ Recurso contra resultado preliminar da seleção

☐ Outro: _____

3. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

(Descreva de forma clara e objetiva os motivos do recurso, apresentando os fundamentos e argumentos pertinentes.)

4. PEDIDO

(Informe objetivamente o que está sendo solicitado no recurso.)

5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

☐ Não há documentos complementares

☐ Há documentos complementares anexados

Em caso positivo, listar os documentos anexados:

6. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações apresentadas neste recurso são verdadeiras e estou ciente das disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ____/2026.

Presidente Figueiredo/AM, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal da OSC:

Assinatura: _____